



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
DE CR\$ 1.220.000,00 E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.220.000,00 (hum milhão-duzentos e vinte mil cruzeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recursos Próprios

0101.01010012.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$ 10.000,00

3.1.3.0 - Serviço de terceiros .....CR\$ 20.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002 - Pagamento do Pessoal do Gabinete e Subprefeituras

3111.01.03 - Função Gratificada .....CR\$ 15.000,00

0201.03070202.003 - Manutenção dos serviços do gabinete e subprefeituras

3.1.30 - Serviço de terceiros .....CR\$110.000,00

03.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos Próprios

0302.11653632.006 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

31.3.0 - Serviço de terceiros .....CR\$ 20.000,00

04.02 - SECCÃO PESSOAL

Recursos Próprios



|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| Reg. no Livro de         | Leis      |
| nº 689                   | à fl. 025 |
| 231 29                   | 1976      |
| p/ Secretário de Governo |           |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

0402.03070212.008 - Manutenção da Secção de Pessoal

3.1.2.0 - Material de consumo.....CR\$ 5.000,00

06.02 - SECÇÃO ESTRADAS DE RODAGEM

Recursos Próprios

0602.16885342.027 - Manutenção dos serviços rodoviários e da -  
Oficina

3111.01.07 - Salários .....CR\$ 400.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Recursos Próprios

0701.08421882.035 - Manutenção e desenvolvimento do ensino do  
1º Grau

3111.01.02 - Vencimentos .....CR\$ 500.000,00

02.05 - Aulas excedentes .....CR\$ 10.000,00

0701.08070212.034 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Se -  
cretário

3.1.2.0 - Material de consumo .....CR\$ 20.000,00

3.2.1.0 - Subvenções sociais .....CR\$ 20.000,00

0701.08462242.037 - Subvenções ao Desporto Amador

3.2.1.0 - Subvenções Sociais .....CR\$ 40.000,00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Recursos Próprios

0801.13754282.042 - Manutenção dos serviços da Secretaria da -  
Saúde

3.1.2.0 - Material de consumo .....CR\$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito  
suplementar que trata o artigo anterior a arrecadação a -  
maior efetiva do corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e se  
tenta e seis.

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

